

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP

RESOLUÇÃO № 01/2018

O Presidente da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Ciesp/Fiesp ("Câmara Ciesp/Fiesp"), no uso das suas atribuições e dos poderes conferidos pelo Regimento Interno da Câmara Ciesp/Fiesp – especialmente os itens 4 (d), (f) e (h)¹;

Considerando que, nas reuniões do Conselho Superior da Câmara de 19 de fevereiro e de 2 de abril de 2018, os Conselheiros presentes debateram a necessidade de um regulamento sobre Comitês de Prevenção e Solução de Controvérsias (*Dispute Board*) e delegaram sua preparação à comissão redatora formada por Giovanni Ettore Nanni, presidente da comissão, e seus integrantes Augusto Barros de Figueiredo, Jéssica Cacique de Araújo, Lenora Hage Bento de Faria, Luís Alberto Salton Peretti, Pedro Bento de Faria e Pedro Guilhardi;

Considerando o trabalho realizado pela comissão redatora, que resultou no "Regulamento do Comitê de Prevenção e Solução de Controvérsias" apenso a esta resolução;

Considerando o trabalho realizado pelos revisores do regulamento, José Carlos de Magalhães, Adriana Braghetta e Fernando Marcondes;

Resolve promulgar o Regulamento do Comitê de Prevenção e Solução de Controvérsias, bem como seu Anexo I — Modelo de Termo de Constituição do Comitê, seu Anexo II — Tabela de Custas e Honorários dos Membros, seu Anexo III — Formulário de Notificação e seu Anexo IV — Protocolo Facultativo de Procedimento do Comitê, na forma dos documentos juntados a esta resolução.

Esta Resolução entra em vigor nesta data.

São Paulo, 6 de agosto de 2018

Presidente da Câmara Ciesp/Fiesp

¹ Regimento Interno da CCMA Ciesp/Fiesp, art. 4º: "Compete ao Presidente da Câmara: [...] d) exercer demais atribuições necessárias para o cumprimento deste Regimento e dos Regulamentos; [...] f) expedir normas complementares e de procedimento, visando dirimir dúvidas sobre aplicação deste Regimento e Regulamentos referentes aos casos omissos; h) proceder às alterações necessárias nos Regulamentos".